



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**Projeto de Lei nº 40/2024-E**

Data: 27 de setembro de 2024

**AUTÓGRAFO N° 58/2024**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, Estado do Paraná, em sessões ordinária e extraordinária, por unanimidade de votos, aprovou

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 5.523, DE 04 DE JUNHO DE 2024 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º O Anexo I – Adendos 1 e 3, os Demonstrativos e o Anexo II da Lei nº 5.523, de 04 de junho de 2024 passam a vigorar de acordo com os Anexos desta Lei.

Parágrafo único. Os demais Anexos da Lei nº 5.523, de 04 de junho de 2024, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 30 de outubro de 2024.

**VANDERLEI CAETANO SAUER**  
Presidente